PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 | Ano XX | Edição 2044 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Justiça 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 6
Secretaria Municipal de Saúde 7
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 8
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04450/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Disciplinar, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a **absolvição** em relação à conduta do servidor M. F. C., com analogia ao art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal e posterior ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar, sendo que caso sobrevier fato novo, o processo poderá ser reaberto.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor e seu defensor legal, os membros da Comissão Disciplinar e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 02 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00809/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em relação a conduta da servidora M. F., o arquivamento do processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: a nominada servidora, os membros da Comissão Sindicante e a Secretaria Municipal de Educação.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00840/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação à senhora C. C. C. uma **NOTIFICAÇÃO DISCIPLINAR** (por escrito, conforme documento anexo), oportunidade em que deverá ser notificada a proceder com as determinadas condutas:

a) Que mantenha relação de cordialidade com todos os demais servidores da municipalidade, de forma a não alterar o seu tom de voz sem justo motivo;

b) Que passe a utilizar **DE FORMA IMEDIATA** o Equipamento de Proteção Individual – EPI consistente no avental de vinil fornecido pela municipalidade, conforme as orientações do Departamento de Segurança do Trabalho;

c) Que poderá a sindicada solicitar, caso seja de seu interesse, um novo avental (sendo importante destacar que se trata de mesmo tamanho), diante de seu relato de que o avental experimentado junto da Comissão de Sindicância estaria mais confortável que o possuído pela servidora;

d) Que o descumprimento dos itens acima poderá acarretar sanções de cunho disciplinar e administrativo, nos termos da Lei.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: a nominada servidora, os membros da Comissão Sindicante, a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos (SMATI) para que realize o necessário para o cumprimento da recomendação contida no pertinente relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01888/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em relação à conduta da servidora E. M. P., o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, a nominada servidora e seu representante legal; e a Secretaria Municipal de Educação.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 21 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida recomendação para a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação para que oriente todas as Secretarias Municipais responsáveis pela instrumentalização das contrações, no seguinte sentido:

Que seja realizada **ampla pesquisa de preços, buscando fontes diversificadas e contemporâneas para comprovação efetiva da economicidade dos preços.** para que não reste dúvidas sobre melhor vantagem econômica.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, para que realize o necessário para o cumprimento da recomendação contida no pertinente relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 13 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Processo/Memorando Administrativo nº 5630/2024
À DATACITY SERVIÇOS LTDA
Ilmo Sr. Representante Legal
- INSTRUMENTO Nº 036/2022
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

Vimos, pela presente, **NOTIFICAR** V.Sª acerca de decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, nos autos do processo em epígrafe, relativamente a **INDEFERIMENTO** de pedido da empresa de concessão de reajuste contratual retroativo.

Cumpre esclarecer que em 20/12/2024 o Departamento de Contratos do Município procedeu ao envio da notificação ao e-mail institucional datacityservicos@gmail.com, devidamente instruída com cópias de parecer jurídico e decisão.

Outrossim, facultamos à interessada manifestar a respeito em 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação.

Amparo, 10 de fevereiro de 2025

Isabel S. Abreu
Supervisora do Departamento de Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMA

.....

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n°: 2323/2024
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Objeto: "Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de dietas,

suplementos e fórmulas nutricionais (fracassados no PE nº 045/24) para atender processos judiciais e

administrativos do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e

Anexos."

A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA apresentou impugnação contra o Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2025, alegando em síntese que:

a) "*o descritivo do Item 05 constantes do edital estabelecem requisitos técnicos que limitam a ampla participação de produtos que atendem aos mesmos padrões de qualidade e eficácia"; "inviabilizando a oferta do produto NUTRINI ENERGY MULTI FIBER – PACK 500ML"*

b) "há inconsistência quanto à unidade de cotação, não esclarecendo se a aquisição será feita com base na unidade de embalagem ou no volume líquido (litros), o que pode comprometer a formulação de propostas adequadas e equitativas."

A presente impugnação foi enviada para manifestação técnica, onde a nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, emitiu parecer, conforme transcrevemos:

"Ficha técnica do produto NUTRINI ENERGY MULTI FIBER – PACK, 500ML Fórmula pediátrica para nutrição enteral. Nutricionalmente completa1, hipercalórica, adicionada de carotenoides e com o exclusivo MF6, mix com fibras solúveis e insolúveis. Isento delactose, sem adição de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Indicações: Para crianças com requerimento energético aumentado e/ou necessidade de restrição de volume, que se beneficiem do uso de fibras 2,3 Apresentação: Pack de 500 ml (sistema fechado) Volume médio para 100% da IDR para vitaminas e minerais:

4 a 8 anos: 773 ml

9 a 10 anos: 1299 ml

Para a faixa etária de 01 a 03 anos, o profissional de saúde deve sempre avaliar a indicação do produto de acordo com as necessidades clínicas e nutricionais do paciente. O volume médio para atingimento de 100% da IDR para esta faixa etária ***é 563 ml.*** *Distribuição macronutrientes: Carboidratos (48,9%): 100% maltodextrina Proteínas (10,7%): 40% soro do leite e 60% caseína Lipídeos (39,9%): óleo de girassol, óleo de canola e óleo de peixe Fibras (0,5% - 8 g/litro): 62,5% solúvel e 37,5% insolúvel Adição de: colina, carnitina, taurina, DHA e EPA Relação O6:O3: 3,8:1 Relação kcal não proteica/gN: 213:1 Osmolaridade: 315 mOsm/l Osmolalidade: 405 mOsm/kg água."*

...

"com relação ao produto NUTRINI ENERGY MULTI FIBER – PACK, 500ML, mencionados na respectiva ficha técnica, revelam-se ineficazes para rechaçar a solicitação formulada pela Autora, que o produto não atende às necessidades mencionadas no item 05, do memorial descrito, no quesito embalagem cuja exigência se dá em frasco de 200mL e, não embalagem PACK, que caracteriza embalagem esterilizada, fechada hermeticamente e com uma conexão específica para administração em equipo especial de 1 via, 2 vias, ou bomba de infusão, acessórios utilizados, em especial, em ambientes hospitalares."

Quanto a alegação de que há inconsistência quanto a unidade de cotação, assiste razão ao impugnante, sendo que a nutricionista responsável, solicitou a seguinte correção do edital:

Onde se lê:

Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, segmentada para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica 1,5kcalml e normoprotéica, enriquecida com colina, carnitina, taurina, com carotenoides, dha e fibrassolúveis e insolúveis. Fonte de carboidratos: no mínimo 75 maltodextrina. Que atenda o idr de vitaminas e minerais para a faixa etária correspondente em menos de 600ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. ***E embalagem: litro****. Sabor: Isento"*

Leia-se:

Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, segmentada para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica 1,5kcalml e normoprotéica, enriquecida com colina, carnitina, taurina, com carotenoides, dha e fibrassolúveis e insolúveis. Fonte de carboidratos: no mínimo 75 maltodextrina. Que atenda o idr de vitaminas e minerais para a faixa etária correspondente em menos de 600ml.Isento de sacarose, lactose e glúten - ***Embalagem frascos de 200mL****. Sabor: Isento*

Considerando as informações supracitadas, foi **DEFERIDO PARCIALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Fica determinado a suspensão do edital, para devida adequações quanto a **alteração** da descrição do item 05, conforme correção apresentada no parecer e supracitado.

Publique-se na forma da Lei.

Amparo, 10 de fevereiro de 2025.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

PORTARIA Nº 050 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidor agente político para exercer cargo de Secretário Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante na Portaria de nº 13, de 07 de fevereiro de 2.025, expedida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo/SP;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, LUIS FELIPE DE PAULA, portador do RG sob o nº 443xxxx-xx/SP, para agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, padrão salarial AP-1, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá ao servidor desenvolver atividades de orientação, coordenação e supervisão das competências legais correspondentes a sua pasta, realizando política gestão pública em consonância com a política e o plano de governo. Orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
EDILSON JOSE CAMILLO
Secretário Adjunto de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

CONTRATO n° 37/2025

Autorizado no Processo de Compra nº 48/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FABIANO PIEROTTI RIZZONI, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA PARA GERIR TODO O PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO ASSEGURADO NO MUSEU HISTÓRICO PEDAGÓGICO BERNARDINO DE CAMPOS, BEM COMO NO FUTURO MUSEU DA SAÚDE A SER INAUGURADO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 048/2025.

CONTRATADA: FABIANO PIEROTTI RIZZONI

CNPJ Nº: 43.408.504/0001-58

CONTRATO Nº: 037/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL EM 23/01/2025 E TERMO FINAL EM 22/01/2026.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Antônio Carlos Ferreira de Oliveira, matrícula institucional nº 10108.;

2. Gestor: Adriano Luis da Silva - Secretário Adjunto - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Matrícula Institucional.: 10139.

3. Fiscal: Renan Augusto Rocha - Assessor Especial do Departamento de Cultura e Turismo - Matrícula Institucional.: 13105.

Amparo, 23 de janeiro de 2025.

.....

CONTRATO Nº 041/2025

Autorizado no Processo Licitatório nº 00074/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SWINGUERA DO BRASIL BANDA - EVENTOS E SHOWS ARTISTICOS LTDA, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO MUSICAL "AXÉ BAHIA", PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 DA CIDADE DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025.

CONTRATADA: SWINGUERA DO BRASIL BANDA - EVENTO E SHOW ARTISTICOS LTDA.

CNPJ Nº: 48.743.766/0001-92

CONTRATO Nº: 41/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 27/01/2025 E TERMO FINAL EM 03/03/2025

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil).

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Sr. Antônio Carlos Ferreira de Oliveira - matrícula institucional nº 10108;

2. Gestor: Sr. Adriano Luis da Silva Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo - matrícula institucional nº 10139;

3. Fiscal: Sr. Renan Augusto Rocha - Fiscal – Assessor Especial - matrícula institucional nº 13105.

Amparo, 27 de janeiro de 2025

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2024	**CREDENCIAMENTO: 01/2024**
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo motorista e/ou operador, combustível e manutenção para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R$ 60.035.656,53 (Sessenta milhões e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Fornecedor credenciado:

Nº	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
14	NOVO HORIZONTE LTDA.	53.280.196/0001-81	Todos os itens

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 10 de fevereiro de 2025.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280
falecom@cisbra.eco.br - fone/fax: (19) 3807-2010 - Cel/whatsapp: (19) 9 9994-4840
www.cisbra.eco.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2025161/2025 MARCELL DE SOUZA BOTINHA

Proc. 2024667/2024 DR GERALDO AGULHÃO

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2024657/2024 EDMUR FRANCO CARELLI

TERMO DE INUTILIZAÇÃO

Proc. 202562/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/ALMOXARIFADO **TRM 001 A Nº 2437**

Proc. 2024809/2024 CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES **TRM 001 A Nº 2412**

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 2024809/2024 CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES Auto de infração nº 507 e Auto de Imposição e Penalidade nº 1337

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 10 de Fevereiro de 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PARA OS INTERESSADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E BRINQUEDOS PARA EVENTO "PRÉ-CARNAVAL DE AMPARO 2025".

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Estância de Amparo, vem a público convidar a todos os interessados a participar da área comercial do evento **"Pré-Carnaval de Amparo 2025"** entre os dias **21 à 23 de Fevereiro de 2025**, que acontecerá na Praça Pádua Salles do Município de Amparo.

Serão comercializados até **26 espaços** na Praça Pádua Salles de acordo com o mapa e descritivo anexo para Barracas, Food Trucks, Carrinhos, Trailers, Food Bikes, entre outros.

Os interessados deverão comparecer neste com a seguinte documentação: **Cartão de CNPJ (Cópia)**, **RG e CPF do responsável**, **CND Municipal**, **Declaração que não emprega menor de acordo com artigo n° 68 da Lei 14.133/2021 (Anexo 03)**, **Declaração que estará de posse dos atestados de saúde no espaço do evento para vigilância sanitária (Anexo 04)**, **Certidão Trabalhista (TST JUS)**, **Proposta Comercial (Anexo 05)**.

As inscrições serão validadas pela ordem de inscrição.

Os interessados deverão comparecer no Paço Municipal sito a Avenida Bernardino de Campos, entre os dias **10 à 14 de fevereiro de 2025**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3817-9300, ramal 9364.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 01 - DESCRITIVO DOS ESPAÇOS Á SEREM COMERCIALIZADOS NO PRÉ-CARNAVAL DE AMPARO.

Setor **AZUL** - Espaço 01 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 02 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 03 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 04 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 05 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 06 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 04 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 05 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 06 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 07 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 08 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Setor **VERMELHO** - Espaço 09 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 10 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 3m ou 6m x 3m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 3m ou 6m x 3m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 3m ou 6m x 3m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 04 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 3m ou 6m x 3m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Setor **ROXO** - Espaço 01- Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Drink alcoólicos e não alcoólicos e derivados, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 3.000,00 (Três mil reais);

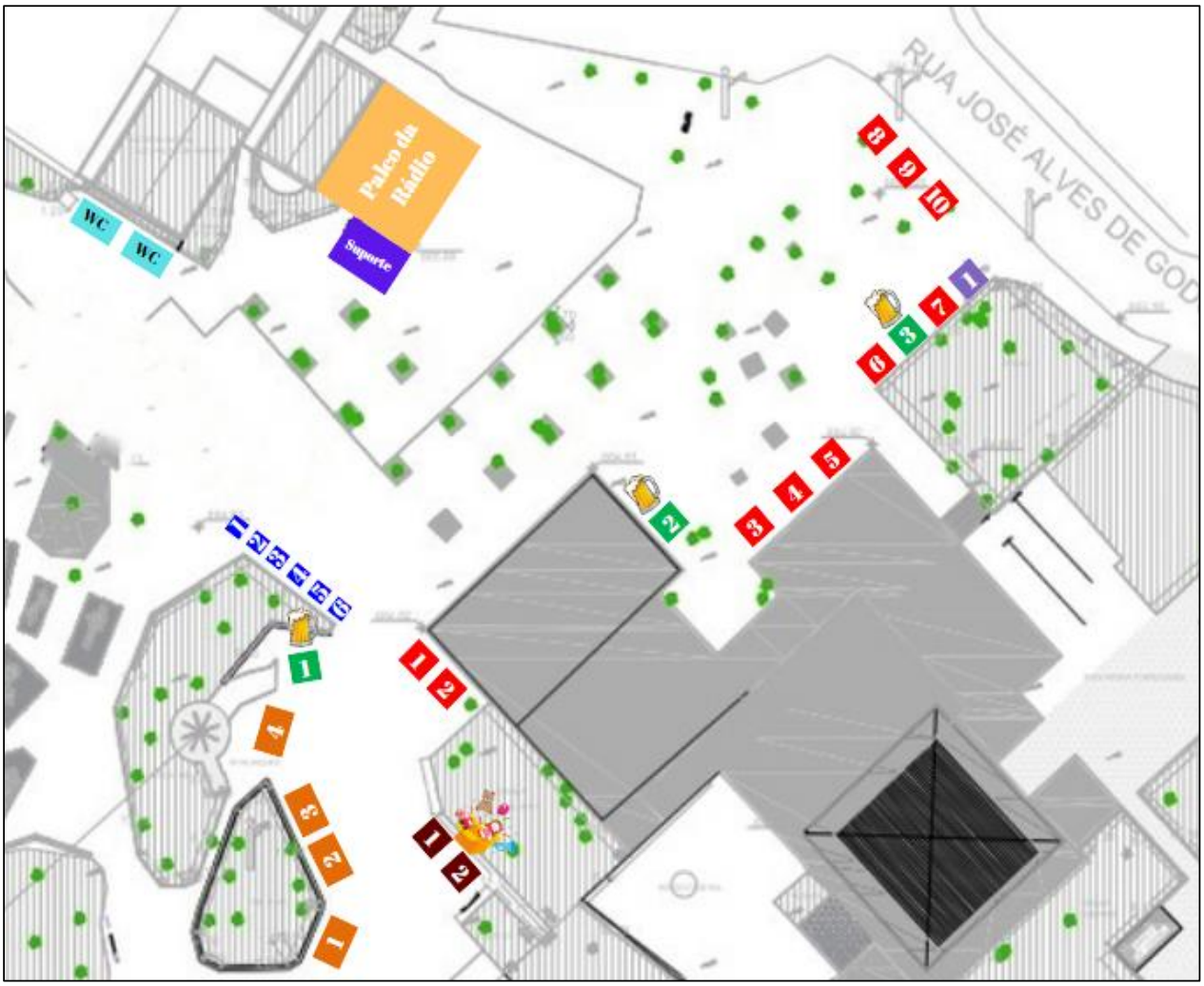
Setor **MARROM** - Espaço 01- Barracas com tamanho máximo de 3m x 3m - Para venda exclusiva de Brinquedos e derivados - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **MARROM** - Espaço 02- Barracas com tamanho máximo de 3m x 3m - Para venda exclusiva de Brinquedos e derivados - R$ 500,00 (Quinhentos reais).

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 02 - MAPA DO EVENTO



PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, DECLARA que, nos dias do evento, todos os funcionários estarão com o porte do ATESTADO DE SAÚDE válido para apresentação à Vigilância Sanitária do Município de Amparo.

(Local), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 04 - ATESTADO DE PORTE DE ATESTADOS DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM ( ) NÃO

(Local), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº _____

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 05 - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente: Nome do Responsável: _____
Nome da Empresa: _____
CNPJ da Empresa: _____
CPF do Responsável: _____
RG do Responsável: _____

Dados do credenciamento:

Cor do Setor:

Número de Espaço:

Tipo de Comercialização: (Descrever o tipo de produto ou serviço que será comercializado durante o evento, por exemplo: alimentos e bebidas, lanches rápidos, sucos naturais, pratos típicos, etc.)

Estrutura e Equipamentos: (Descrever a estrutura do equipamento, como barracas ou trailers, incluindo suas dimensões, forma de instalação, equipamentos utilizados e outras especificidades importantes.)

Declaração do Responsável

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que, em caso de falsidade ou descumprimento das regras e regulamentações estabelecidas, meu credenciamento poderá ser cancelado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

(Local), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº _____

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, em caráter efetivo, para a função de Técnico em Administração Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, o Sr. Marcelo de Jesus Pedroso, aprovado em 17º lugar no Concurso Público nº 01/2023.

Art 2º Competirá ao Servidor, exercer as atribuições do cargo expressas na Lei Municipal nº 3840 de 05 de outubro de 2015, anexo VI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, em caráter efetivo, para a função de Técnico em Administração Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, a Sra. Mayara Pagan Carlini, aprovada em 18º lugar no Concurso Público nº 01/2023.

Art 2º Competirá a Servidora, exercer as atribuições do cargo expressas na Lei Municipal nº 3840 de 05 de outubro de 2015, anexo VI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....